

TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PIBIC e PIBIC-EM

Edital: 2014

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Nome: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____._____._____-____ Nacionalidade: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Tel: _____ Fax: _____

e-mail: _____

VIGÊNCIA DA BOLSA – PIBIC/CEFET/RJ

Início: 08/2014 Término: 07/2015

O período de vigência da bolsa poderá ser renovado, a critério do orientador. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

DADOS DO ORIENTADOR

Nome _____

Departamento Acadêmico: _____

E-mail: _____

CONDIÇÕES GERAIS

1. Ao aceitar a concessão, que ora lhe é feita, compromete-se o beneficiário a dedicar-se às atividades pertinentes à bolsa concedida, de acordo com a resolução normativa do CNPq RN 017/2006.

2. Compromete-se, ainda, o beneficiário a:

- abrir, caso ainda não possua, conta no Banco do Brasil, para o recebimento mensal do valor da bolsa;
- estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- não possuir vínculo empregatício;
- dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo;
- não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado e com autorização expressa da coordenação do PIBIC na instituição, após solicitação justificada e endossada pelo orientador;
- apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de exposições orais, pôsteres, resumos e/ou painéis, que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos;
- estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas;
- observar as determinações do orientador alusivas ao bom desenvolvimento da pesquisa;
- devolver ao CEFET/RJ, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

3. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CEFET/RJ deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido.

4. O CEFET/RJ poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

5. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao beneficiário.

6. Se o beneficiário for excluído do PIBIC não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.

7. O beneficiário e o orientador manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis, em especial, a Resolução Normativa 017/2006.

Rio de Janeiro, ____/____/2014.

ACEITE E CONCORDÂNCIA

BENEFICIÁRIO

ORIENTADOR DO ALUNO

Este termo de aceitação é emitido em duas vias devidamente assinadas sendo a primeira arquivada na Coordenadoria de Pesquisa e Estudos Tecnológicos – COPET e a segunda entregue ao beneficiário.